



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3180/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Ato

Ato

AVISO

AVISO

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

considerando a publicação no Diário Oficial da União, em 10/2/2021, do Decreto que concedeu aposentadoria ao EXMO. DESEMBARGADOR MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL, a partir de 8/3/2021;

considerando que, em decorrência da referida aposentadoria, materializou-se a vacância de um cargo de Desembargador neste Regional;

considerando que o provimento do respectivo cargo dar-se-á por acesso de Juiz Titular de Vara, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 93, incisos II e III, da Constituição da República c/c o art. 86 da Lei Complementar n. 35/79;

considerando as determinações contidas na Resolução n. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

considerando, mais, o disposto no art. 74 do Regimento Interno deste Tribunal,

CIENTIFICA os MM. Juízes Titulares de Varas do Trabalho sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste aviso, para inscrição dos interessados na promoção em tela, a ser realizada por e-PAD dirigido à Secretaria-Geral da Presidência, devendo ser apresentados os documentos necessários à aferição do merecimento, expedidos pela Escola Judicial e pela Corregedoria Regional, à luz do que dispõe o art. 93, incisos II e III, da Constituição da República.

Belo Horizonte, 9 de março de 2021.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 1, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 1, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Ordem de Serviço DG n. 1,
de 27 de setembro de 2019.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, segundo o qual será concedida indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento;

CONSIDERANDO a Resolução n. 11, de 15 de dezembro de 2005, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei n. 8.112, de 1990, no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 2º, da Resolução n. 11, de 2005, do CSJT, segundo o qual será dispensado da apresentação do relatório mensal comprobatório do serviço externo o servidor que devolver cumpridos os mandados judiciais recebidos no prazo máximo de 9 (nove) dias, contados da data em que forem entregues para cumprimento;

CONSIDERANDO a Resolução n. 217, de 23 de março de 2018, do CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEPJT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 32206/2020; e

CONSIDERANDO a delegação de competências do presidente do Tribunal ao diretor-geral, estabelecida nos incisos I e III do art. 2º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço altera Ordem de Serviço DG n. 1, de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º A Ordem de Serviço DG n. 1, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

§ 2º Quando necessário, o gestor requererá a retificação de informação lançada no SIGEP-Online, por meio de e-PAD a ser enviado à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), com o assunto DILIGRET Diligência Oficial de Justiça Retificação. (NR)

Art. 3º Republique-se a Ordem de Serviço DG n. 1, de 2019, para incorporação da alteração promovida por esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PIMENTEL MENDES
Diretora-Geral

ORDEM DE SERVIÇO DG N.1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Republicada conforme determinado pela Ordem de Serviço DG N. 1, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o registro de prestação de serviço externo no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas Módulo Online (SIGEP-Online), para fins de pagamento de indenização de transporte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, segundo o qual será concedida indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento;